

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 054/2008

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R\$ **34.400,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº 448 de 12 de setembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da quantia de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

04 – SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS EXTERNOS

001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.122.08802-019 – Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Públicos Externos

850 – 3.3.90.14.00.00 0 1 000 – Diárias 500,00

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Departamento de Saúde

10.302.04202-045 – Manut das Atividades da Secretaria de Saúde

2340 - 3.3.90.30.00.00 0 1 303 – Material de Consumo..... 10.000,00

2370 - 3.3.90.39.00.00 0 1 303 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Juridica.... 20.000,00

2400 - 4.4.90.52.00.00 0 1 303 – Equipamentos e Material Permanente..... 2.400,00

003 Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS

10.302.05802-058 – Bloco da Vigilância em Saúde – Epidemiológica

2880 - 4.4.90.52.00.00 0 1 497 – Equipamentos e Material Permanente..... 1.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... 34.400,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional especial efetuado pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em vigor como seguem:

003 Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS

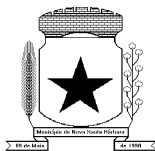
10.302.05802-058 – Bloco da Vigilância em Saúde – Epidemiológica

2850 - 3.3.90.30.00.00 0 1 497 – Material de Consumo..... 1.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... 1.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 32.900,00

TOTAL 34.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de setembro de 2008.

Júlio Aparecido Bittencourt
Prefeito Municipal